



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



ORIENTAÇÕES PARA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFOPA

A Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) vêm orientar os cursos de graduação da Ufopa quanto à inserção dos componentes curriculares de Extensão em sua estrutura curricular, para atender ao disposto na Resolução nº 301, de 26 de agosto de 2019 - Consepe/Ufopa, a qual regulamenta o registro e a inclusão da Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da Ufopa.

Este documento orientativo aborda, resumidamente, as 3 etapas do processo de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Ufopa:

- **ETAPA 1: Adequação ou Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's)** - pelos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs, com orientações da Proen e da Procce.
- **ETAPA 2: Cadastro da estrutura curricular no módulo de Graduação do Sigaa** – pela Diretoria de Registro Acadêmico – DRA/Proen.
- **ETAPA 3: Cadastro e certificação das ações de extensão no módulo de Extensão do Sigaa** – pelos coordenadores das ações, com orientações da Procce.

ETAPA 1: Adequação ou Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's)

Deve ser realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação, de forma participativa, preferencialmente de forma a **NÃO** aumentar a carga horária total do curso.

Esta etapa, que envolve também a apreciação do documento modificado no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), deve ser realizada até o dia 19/12/2022, com orientação e acompanhamento da Diretoria de Ensino/Proen, de acordo com Regimento de Graduação da Ufopa.

A Diretoria de Extensão/Procce também atuará na orientação aos coordenadores de cursos e aos NDEs, realizando reuniões e encontros formativos, conforme cronograma a ser divulgado pela Procce.

De acordo com a Resolução nº 301/2019 Consepe/Ufopa, em seu art. 18 e incisos I e II, as ações de extensão serão inseridas nas estruturas curriculares por meio de **componentes curriculares** denominados: **a) PRÁTICAS INTEGRADORAS DE EXTENSÃO** e **b) ATIVIDADES DE EXTENSÃO** (Figura 1):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

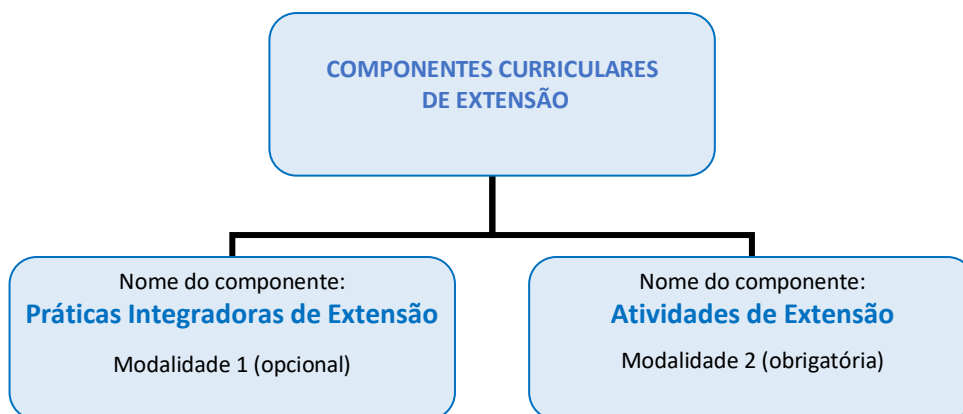


Figura 1. Modalidades para inserção da extensão nos currículos dos cursos.

a) Modalidade I: Práticas Integradoras de Extensão

As Práticas Integradoras de Extensão são **atividades coletivas**, ofertadas em qualquer período letivo do curso, **com** formação de turma e vinculação de um ou mais docentes responsáveis, os quais poderão ter **carga horária de ensino** alocada em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), correspondente à carga horária total do componente.

Para a inserção dos componentes do tipo **Práticas Integradoras de Extensão** na estrutura curricular dos cursos, devem ser observadas as seguintes regras:

MODALIDADE I: PRÁTICAS INTEGRADORAS DE EXTENSÃO INFORMAÇÕES GERAIS - Resolução nº 301/2019 - Consepe	
Período de oferta →	Qualquer período letivo regular
Carga horária máxima por período letivo →	60 horas
Carga horária mínima do componente por período letivo →	Não há (o componente é opcional)
Carga horária máxima por curso →	Até 50% da carga horária total destinada à Extensão.
Exemplo: Curso de 4.000 horas → 400 horas destinadas à Extensão (10%) → Até 200 horas podem ser ofertadas por meio da modalidade Práticas Integradoras de Extensão (50%)	

- **Sugestão de Ementa do componente:** Realização de atividades práticas de extensão que integrem um ou mais componentes curriculares do curso de graduação, nas quais a atuação do Discente em Atividade Curricular seja ativa, ou seja, como facilitador, ministrante, mediador, palestrante ou membro da comissão organizadora. As ações de extensão poderão ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



realizadas nas modalidades Programas, Projetos, Cursos ou Eventos de extensão, devidamente registrados na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa.

b) Modalidade II: Atividades de Extensão

As atividades de extensão são **atividades individuais**, ofertadas no último período letivo do curso, **sem** formação de turma e **sem** vinculação de docentes, portanto, **sem** alocação de carga horária de ensino no Plano Individual de Trabalho (PIT).

Para a inserção dos componentes do tipo **Atividades de extensão** na estrutura curricular dos cursos devem ser observados os seguintes parâmetros:

MODALIDADE II: ATIVIDADES DE EXTENSÃO INFORMAÇÕES GERAIS - Resolução nº 301/2019 - Consepe	
Período de oferta →	Último período letivo do curso.
Carga horária mínima do componente →	50% da carga horária total destinada à extensão
Carga horária máxima por curso →	Até 100% da carga horária total destinada à extensão
Exemplo: <i>Curso de 4.000 horas → 400 horas destinadas à Extensão (10%) → No mínimo 200 horas devem ser ofertadas por meio da modalidade Atividades de Extensão (50%)</i> • A critério do curso, as 400 horas podem ser ofertadas por meio da modalidade Atividades de Extensão (100%)	

- **Sugestão de Ementa do componente:** Atuação em programas, projetos, cursos ou eventos de Extensão registrados na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa. A atuação do discente deverá ser ativa, ou seja, como bolsista, voluntário, facilitador, ministrante, mediador, palestrante ou membro da comissão organizadora, e poderá ocorrer durante todo o período do curso de graduação.

Após a alteração e aprovação do PPC no Consepe, ir para a **Etapa 2**.

ETAPA 2: Cadastro da estrutura curricular no módulo de Graduação do Sigaa

Esta etapa será realizada pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) da Proen, somente após a aprovação do PPC pelo Consepe (Etapa 1).

As ações de extensão serão inseridas nas estruturas curriculares no Sigaa por meio de **componentes curriculares do tipo “ATIVIDADES INTEGRADORAS DE FORMAÇÃO”**, que poderão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



constar no currículo de duas formas (modalidades), denominadas: **a) PRÁTICAS INTEGRADORAS DE EXTENSÃO** e **b) ATIVIDADES DE EXTENSÃO** (Figura 2).

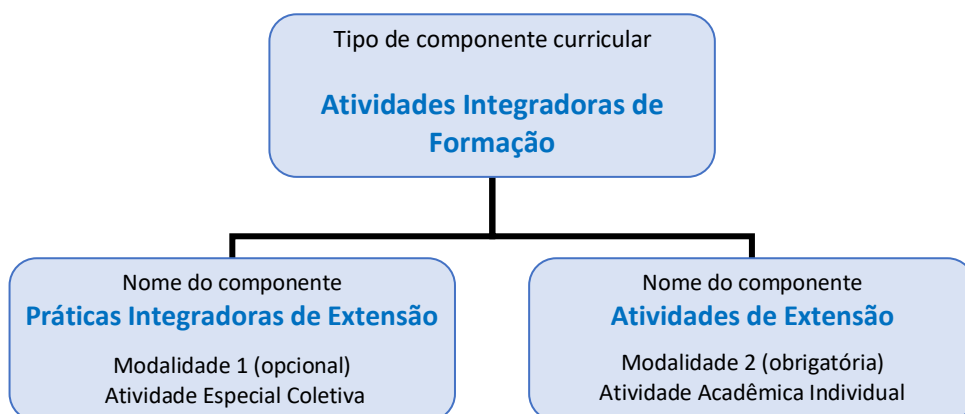


Figura 2. Inserção dos componentes de extensão na estrutura curricular dos cursos no Sigaa. **Os nomes dos componentes devem ser padronizados para todos os cursos.**

a) Modalidade I: Práticas Integradoras de Extensão

Para o cadastro dos componentes **Práticas Integradoras de Extensão** na estrutura curricular dos cursos no **Módulo Graduação do Sigaa**, devem ser observados os seguintes parâmetros:

MODALIDADE I: PRÁTICAS INTEGRADORAS DE EXTENSÃO ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SIGAA (MÓDULO GRADUAÇÃO)		
OPÇÃO DO SIGAA	COMO PREENCHER	OBSERVAÇÕES
Tipo do componente	Atividade	-
Tipo de atividade	Atividade Integradora de Formação	-
Forma de Participação	Atividade Especial Coletiva	-
Modalidade de Educação	Presencial	-
Nome do componente	Prática Integradora de Extensão	Ex: Prática Integradora de Extensão I, II, III, IV (...)
Carga horária de aula extensionista - Presencial	90% da carga horária do componente	Ex: Prática Integradora de Extensão de 60h → 54h de aula extensionista
Carga horária de orientação extensionista - Presencial	10% da carga horária do componente	Ex: Prática Integradora de Extensão de 60h → 6h para orientação.
Carga horária total do componente	Até 60h	Ex: Prática Integradora de Extensão de 60h → 60h de carga horária total
Carga horária docente	Corresponde à carga horária total do componente	Ex: Prática Integradora de Extensão de 60h → 60h ao docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Máximo de grupos docentes	1	<i>No caso de dois ou três docentes dividindo o componente, cadastrá-los no mesmo grupo, sendo opcional que estes tenham períodos diferentes ou compartilhem o mesmo período. A carga horária total do componente deve ser dividida igualmente entre os docentes.</i>
Permite turma com Flexibilidade de horário	Sim	
Matriculável <i>on-line</i>	Sim	-
Pode criar turma sem solicitação	Sim	-
Permite Criar subturmas	Não	-
Obrigatoriedade de Nota Final	Sim ¹	<i>Para fins de avaliação e atribuição de nota, deve ser considerada unicamente a atuação dos discentes durante o planejamento, execução e avaliação da ação de extensão.</i>
Quantidade de avaliações	3	
Ementa/Descrição	Ementa do componente	Ex: Realização de atividades práticas de extensão que integrem um ou mais componentes curriculares do curso de graduação, nas quais a atuação do Discente em Atividade Curricular seja ativa, ou seja, como facilitador, ministrante, mediador, palestrante ou membro da comissão organizadora. As ações de extensão poderão ser realizadas nas modalidades Programas, Projetos, Cursos ou Eventos de extensão, devidamente registrados na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa.

b) Modalidade II: Atividades de Extensão

Para o cadastro do componente **Atividades de Extensão** na estrutura curricular dos cursos no **Módulo Graduação do Sigaa**, devem ser observados os seguintes parâmetros:

MODALIDADE II: ATIVIDADES DE EXTENSÃO ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SIGAA (MÓDULO GRADUAÇÃO)		
OPÇÃO DO SIGAA	COMO PREENCHER	OBSERVAÇÕES

¹ A obrigatoriedade de nota final é uma exigência do Sigaa e do Regimento de Graduação da Ufopa, que diverge da Resolução nº 301/2019, mas será fruto de apreciação do Consepe.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



MODALIDADE II: ATIVIDADES DE EXTENSÃO ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SIGAA (MÓDULO GRADUAÇÃO)		
OPÇÃO DO SIGAA	COMO PREENCHER	OBSERVAÇÕES
Tipo de componente curricular	Atividade	-
Tipo de atividade	Atividade Integradora de Formação	-
Forma de Participação	Atividade Acadêmica Individual	-
Modalidade de Educação	Presencial	-
Carga horária de orientação extensionista - Presencial	Carga horária total do componente	Ex: Atividades de Extensão de 200h → 200h para orientação.
Nome do componente	Atividades de Extensão	Ex: Atividades de Extensão
Excluir da avaliação institucional	Não	-
Permite Turma com Flexibilidade de Horário	Sim	-
Obrigatoriedade de Nota final	Não	-
Quantidade de avaliações	Não se aplica	-
Ementa/Descrição	Ementa do componente	<i>Ex: Atuação em programas, projetos, cursos ou eventos registrados na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa. A atuação do discente deverá ser ativa, ou seja, como bolsista, voluntário, facilitador, ministrante, mediador, palestrante ou membro da comissão organizadora.</i>

ETAPA 3: Cadastro e certificação das ações de extensão no Módulo de Extensão de Extensão do Sigaa

CADASTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

- Todas as ações de extensão (programas, projetos, cursos e eventos) realizadas para fins de creditação da **extensão deverão ser cadastradas previamente no módulo de extensão** do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Sigaa, seguindo os **tutoriais disponíveis no site da Procce** (Acesse [Aqui](#)), baseados na Resolução nº 254/2018 – Consepe/Ufopa.

IMPORTANTE: Cursos e eventos de extensão realizados no âmbito de **Práticas Integradoras de Extensão NÃO** precisam ser aprovados por nenhuma comissão ou chefia para serem cadastrados, mas devem **estar vinculados**, obrigatoriamente, a **Programas e Projetos** de Extensão vigentes.

- Ações que já tenham sido realizadas no âmbito de Práticas Integradoras de Extensão e não tenham sido cadastradas previamente, até a divulgação desta orientação, poderão ser cadastradas de forma retroativa.
- Somente **intervenções direcionadas às comunidades externas à Ufopa com a participação ativa do graduando** serão consideradas ações de extensão.

VINCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

- Para fins de creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Ufopa será considerada a **participação ativa** dos estudantes, ou seja, como membros da equipe das ações.
- Os discentes **matriculados em Práticas Integradoras de Extensão** deverão ser **cadastrados na equipe executora** da ação de extensão (**no módulo de extensão**) com a função **DISCENTE EM ATIVIDADE CURRICULAR** - *Esta função ficará registrada no certificado do discente, identificando que a ação de extensão ocorreu dentro de uma Prática Integradora de Extensão e evitando que esta carga horária seja contabilizada em outros componentes curriculares, tais como os componentes Atividades complementares e Atividades de extensão.*
- Os discentes **cadastrados na equipe executora** de ações de extensão (no módulo de extensão) que **não estejam matriculados em Práticas Integradoras de Extensão**, poderão ser cadastrados com as seguintes funções: **bolsista de extensão e voluntário** (em programa ou projeto), ou **membro da comissão organizadora, ministrante, palestrante, facilitador ou mediador** (em curso ou evento).

IMPORTANTE: **NÃO** será considerada, para fins de creditação da extensão, carga horária referente à **participação como público-alvo** em ações de extensão, ou seja, como participante ou ouvinte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



CERTIFICAÇÃO DOS DISCENTES E CREDITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

- Para fins de creditação da carga horária de extensão no histórico acadêmico, os estudantes deverão **apresentar certificados emitidos pela Procce**.
- A carga horária de **extensão será contabilizada por uma Comissão**, de acordo com os prazos e procedimentos específicos determinados por cada curso.
- A atuação como **voluntário(a)** em projetos de extensão ou **Bolsista Pibex, PET e PEEX** pode ser contabilizada no componente curricular “Atividades de Extensão”.
- A carga horária de atuação como Discente em Atividade Curricular (matriculado em Prática Integradora de Extensão) **NÃO** poderá ser considerada para creditação no componente “Atividades de Extensão” e nem em outros componentes curriculares do curso.
- Os **certificados** de discentes de extensão podem ser **acessados** pelo próprio **Portal do Discente** no Sigaa, e estarão disponíveis após envio do relatório da ação de extensão pelo seu coordenador.
- Os **tutoriais** de emissão de certificados pelo coordenador da ação e de acesso aos certificados pelos membros da equipe estão disponíveis no site da Procce. Acesse [Aqui](#).

NORMATIVAS PARA CONSULTA

- Acesse as normativas nacionais e institucionais que devem subsidiar a inserção da extensão nos currículos:
 - ✚ [Política Nacional de Extensão Universitária – Forproex \(2012\)](#) .
 - ✚ [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#) - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
 - ✚ [Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018](#) - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
 - ✚ [Parecer CNE/CES nº 498, de 06/08/2020](#) - Prorroga até 19/12/2022 o prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19.
 - ✚ [Recomendações do Forproex sobre a inserção curricular da Extensão](#) – Produto do 48º Encontro Nacional do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - Forproex – UERJ/dez/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- ✚ [Ofício nº 48, de 11/02/2022 - CES/SAO/CNE/CNE-MEC](#) - Sobre a inserção curricular da extensão, esclarece a impossibilidade de aproveitamento simultâneo de carga horária por mais de um componente curricular.
- ✚ [Resolução nº 331, de 28/09/2020 – Consepe/Ufopa](#) – Aprova o Regimento de Graduação da Ufopa.
- ✚ [Resolução nº 254, de 2 de julho de 2018 – Consepe/Ufopa](#) - Estabelece diretrizes para cadastro, registro e acompanhamento das ações de extensão nas modalidades programa, projeto, curso e evento
- ✚ [Resolução nº 301, de 26 de agosto de 2019 – Consepe/Ufopa](#) – Regulamenta o registro e a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Ufopa.

Esclarecemos que estas orientações e outras especificidades do Sigaa não contempladas na Resolução nº 301/2019 poderão ser incorporadas à Resolução, a critério do Consepe, ou constar em regulamento próprio.

Elaboração:

Diretoria de Extensão/Procce - extensao@ufopa.edu.br

Diretoria de Registro Acadêmico/Proen - dra@ufopa.edu.br

Diretoria de Ensino/Proen - de.proen@ufopa.edu.br

Santarém, 30 de maio de 2022.

Profa. Dra. Honorly Kátia Mestre Correa

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria nº 75/GR-UFOPA, de 05 de abril de 2022

Profa. Dra. Ediene Pena Ferreira

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão

Portaria nº 103, de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa